



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.614, de 09 de outubro de 2020.

*DISCIPLINA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual do Rio Grande do Sul nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que "*Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências*";

DECRETA:

Art. 1º O Município de Mato Leitão acolhe, na íntegra, as disposições do Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, ficando autorizado o retorno das aulas presenciais no âmbito municipal, de acordo com o Calendário fixado pelo Governo do Estado no mencionado Decreto.

Art. 2º Além do calendário e medidas estabelecidas na referida norma estadual, fica ratificado o Plano de Ação, em anexo, disciplinando ações, atividades, protocolos, calendário escolar, entre outras medidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS, 09 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evandro Luis Lenhart
Assessor de Gabinete

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data afixei cópia fiel do(a) presente ~~Decreto~~ no quadro de publicações dos atos administrativos desta Prefeitura, objetivando a publicidade do texto legal.

Mato Leitão, 09 de 10 de 2020.

Evandro Luis Lenhart
Oficial Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MATO LEITÃO/RS**

PLANO DE AÇÃO

Considerando o Parecer nº 001/2020 do Conselho Estadual de Educação que estabelece Regime de Colaboração para desenvolvimento das atividades escolares no início da pandemia.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.526, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Corona vírus (covid-19) no âmbito da administração pública;

Considerando o Decreto nº 4.533, de 02 de abril de 2020 suspende aulas na Rede Municipal de Ensino e determina providências administrativas envolvendo os professores e servidores das Escolas e órgãos de apoio;

Considerando o Parecer nº 005 de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação homologado parcialmente que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.546, de 30 de abril de 2020 que determina novas providências administrativas envolvendo o funcionalismo público municipal;

Considerando o Decreto nº 4.557, de 01 de junho de 2020 que estabelece cronograma de atividades para a Educação;

Considerando o Decreto nº 4.571, de 01 de julho de 2020 que mantém a suspensão das aulas presenciais em toda Rede Municipal de Ensino;

Considerando O Caderno de Orientações nº3 da UNCME-RS, as recomendações legais aos Sistemas de Ensino/Educação diante da COVID-19.

As orientações definidas no presente Plano de Ação Emergencial aplicam-se exclusivamente aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino, os professores e monitores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio do seguinte regime de trabalho:

- Professores (20h e 22h): expediente regular de 08 horas semanais (dois turnos), com cumprimento integral das atividades de forma presencial nas suas respectivas instituições de ensino e 12 horas de trabalho remoto (três turnos). As duas horas semanais de reunião serão cumpridas com estudos dos Planos de Estudos em home office. Este trabalho de forma geral, envolve a organização do espaço escolar, leituras relacionadas a área de atuação, preenchimento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

- Diário de Classe, formação pedagógica, diálogo com as famílias e educandos através do WhatsApp e/ou contato telefônico, participação em reuniões pedagógicas remotas; planejamento e documentação das atividades pedagógicas não presenciais conforme orientações abaixo;
- Monitores (32h): expediente regular de 18 horas semanais (três turnos), com cumprimento integral das atividades de forma presencial nas suas respectivas instituições de ensino e 14 horas de trabalho remoto (dois turnos). As duas horas semanais de reunião serão cumpridas com estudos dos Planos de Estudos em home office. Os monitores irão desenvolver suas atividades auxiliando os professores, além de estarem disponíveis para auxílio em secretaria, biblioteca, e demais necessidades da escola.
 - Monitor de creche (40h) e atendente de creche (40h): permanecem em expediente regular;
 - Servidores do quadro geral: estão realocados em outras secretarias;
 - Secretários das escolas: permanecem em expediente regular;
 - Equipes diretivas: fazer escala de turnos de forma que, sempre tenha um responsável na escola.
 - Professores, monitores e estagiários contratados e convocados: permanecem suspensos enquanto permanecer a suspensão das aulas presenciais. Os professores contratados responsáveis por turma, serão substituídos, nesse momento, por responsáveis das equipes diretivas para desenvolver as atividades pedagógicas não presenciais.
 - Grupos de risco: devem apresentar atestado e permanecer afastados.
- a) as atividades pedagógicas não presenciais devem ser planejadas a partir dos objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento constantes no Documento Orientador do município, alinhado com a BNCC e RCG, ou seja, reforçar e retomar o que já estava sendo trabalhado considerando o vínculo com o educando e com sua família e ir avançando gradualmente de acordo com as possibilidades. Nada impede, entretanto, que os/as professores/as possam utilizar objetos do conhecimento do ano anterior, como uma revisão, ou habilidades que julgue potencializar, mas que tem uma duração temporal mais curta, portanto as aulas programadas podem ser organizadas a partir das habilidades já contextualizadas dentro do percurso escolar. O planejamento deve ser apresentado ao supervisor da escola antes de ser enviado aos educandos, para que possa fazer o acompanhamento e a orientação, quando necessário.
- b) As formas de interação serão mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, neste caso, WhatsApp, assim como encaminhamento das atividades pedagógicas não presenciais, mas além deste formato, também será disponibilizado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

forma impressa na escola para ser retirado pela família contribuindo assim, para que o estudante possa atingir tais objetivos independente da condição tecnológica;

c) a estimativa de carga horária prevista para o alcance dos direitos de aprendizagem, considerando as formas de interação previstas se darão da seguinte forma: Anos Finais terão uma atividade por componente curricular por semana; Anos Iniciais, uma atividade a cada dia da semana contemplando os componentes curriculares; Educação infantil, do nível 1 ao 4, uma atividade por semana, já nível 5 e 6, terão três atividades por semana, considerando os campos de experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dentro dos eixos interação e brincadeiras;

d) a forma de registro de participação das crianças e/ou estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues se dará por meio digital durante o período de distanciamento social, através de fotos e vídeos compartilhados pelo WhatsApp. Este registro irá compor uma planilha (anexo I) de cada estudante preenchida pelo professor responsável;

e) durante o período de distanciamento social, as formas de acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas não presenciais serão através das fotos e vídeos enviados pelas famílias como modo de acompanhamento e acolhimento assim como servirá de comprovação para fins de presença no diário de classe. Após o fim da suspensão das aulas, se dará o processo de avaliação diagnóstica;

f) A Mantenedora acompanhará o processo de aulas remotas, resolvendo qualquer situação necessária para viabilizar formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para crianças/estudantes e/ou escolas que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais;

g) realização de processo de formação pedagógica a partir da Mantenedora, considerando necessidades emocionais, psicológicas e metodológicas;

h) os professores deverão realizar processo de orientação aos/às responsáveis legais e estudantes sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica do WhatsApp, a serem empregadas nas atividades pedagógicas não presenciais estando disponíveis na medida do possível para atender as famílias e/ou educandos no horário necessário, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária;

i) a comprovação de atendimento de todas as crianças e/ou estudantes nas atividades pedagógicas não presenciais se dará através de planilhas de acompanhamento semanal com registros diários através das fotos encaminhadas pelos educandos/famílias. Na educação infantil essa comprovação poderá ser feita através de documentação pedagógica que poderá também, compor o portfólio da criança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

j) a implementação da BNCC e seu registro nos diários de classe se dará durante todo o processo. Portanto, o professor deve utilizar os códigos da BNCC para registro de suas atividades no Diário de Classe.

DO RETORNO PRESENCIAL:

Considerando o DECRETO Nº 55.465, DE 5 DE SETEMBRO DE 2020 do Governo Estadual que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a NOTA INFORMATIVA 19 COE/SES-RS que trata de recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo corona vírus (COVID-19) e outras síndromes gripais a serem adotadas no transporte escolar no território do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando PORTARIA SES Nº 608/2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino;

1. As etapas dos Bebês e Crianças Bem Pequenas da Educação Infantil (níveis 1 ao 4), permanecem com atividades pedagógicas não presenciais:
 - Professores permanecem em planejamento de forma escalonada e presencial na escola cumprindo dois turnos, mas, caso seja necessário, pode ser ampliado;
 - A comunicação com as famílias segue através do WhatsApp. Quando necessário, o contato via telefone, ou ainda uma conversa presencial, pode ser organizada seguindo os protocolos de segurança. Cabe ao professor, em consonância com a equipe diretiva, definir a ação necessária;
 - O planejamento nesses níveis, permanece com uma atividade semanal;
 - A presença da criança é facultada a entrega das atividades propostas realizadas, tendo o registro no Diário de Classe;
 - O registro das atividades realizadas permanece através de planilhas de acompanhamento semanal com registros diários através das fotos encaminhadas pelas famílias. Essa comprovação poderá ser feita através de documentação pedagógica que poderá também, compor o portfólio da criança.
 - As atividades pedagógicas não presenciais podem ser encaminhadas pelo WhatsApp, através do grupo da turma, bem como ser disponibilizada de forma impressa para ser retirada na escola pelas famílias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

2. As datas previstas para retorno seguem o calendário permitido pelo Governo Estadual, mas adaptadas a nossa realidade considerando proporcionar ao estudante o acesso integral da semana com seu professor no período de 4 horas diárias:
 - Educação Infantil (níveis 5 e 6): 13 de outubro.
 - Ensino Fundamental – Anos Finais: 03 de novembro.
 - Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 16 ou 23 de novembro.
 - Término do ano letivo: 21 de janeiro de 2021.
3. O retorno presencial seguirá a seguinte organização em ciclos de três semanas:
 - A turma será dividida em dois grupos (50% cada) e cada grupo virá uma semana de forma intercalada.
 - Na primeira semana voltam o grupo 1.
 - Na segunda semana, o grupo 2.
 - Na terceira semana, apenas aulas remotas para todos.
 - Paralelo a isso, os estudantes que não participam presencialmente, continuarão com aulas remotas.
4. Na semana que antecede o retorno presencial, os profissionais da escola participam de uma formação sobre segurança no espaço escolar e protocolo a ser seguido conforme legislação vigente. Esta formação é conduzida pela Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária e Nutricionista através do COE-Municipal.

DO PEDAGÓGICO:

- a) Neste momento de retorno presencial, o professor deve aprofundar objetos de conhecimento essenciais para consolidação do ano letivo baseado no trabalho com o Plano de Estudos que vem sendo desenvolvido em parceria com o setor pedagógico da SMECD e deve ser concluído ao final do período letivo para que possa servir de referência curricular no próximo ano letivo;
- b) A implementação do DOM (Documento Orientador Municipal) através do Plano de Estudos se dará durante todo o processo. Portanto, o professor deve utilizar os códigos constantes no referido documento para registro de suas atividades no Diário de Classe.
- c) O planejamento das atividades vai envolver o ensino de forma híbrida, ou seja, o bloco de três semanas deve ser planejado contemplando o presencial e o não presencial, além disso, o planejamento deve ser apresentado ao supervisor da escola antes de ser enviado aos educandos, para que possa fazer o acompanhamento e a orientação, quando necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

- d) A terceira semana será de planejamento para o professor e deve ocorrer presencialmente, considerando a necessidade de atender os estudantes ainda de forma remota. Para os estudantes que optarem por permanecer somente de forma remota, nesta semana poderão ser atendidos pelo professor, caso seja necessário; o monitor que será referência da turma deve acompanhar esse processo;
- e) As formas de interação e comunicação ainda serão mediadas pelos grupos de WhatsApp, assim como encaminhamento das atividades pedagógicas não presenciais, mas além deste formato, também será disponibilizado de forma impressa na escola para ser retirado pela família;
- f) Os professores deverão realizar processo de orientação sobre as atividades pedagógicas não presenciais estando disponíveis na medida do possível para atender as famílias e/ou educandos no horário necessário, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária considerando a organização do ensino híbrido;
- g) A avaliação diagnóstica e formativa deve acompanhar o retorno presencial, com registro da evolução do estudante. É importante manter o olhar sensível perante o período excepcional que vivenciamos, considerando nessa caminhada, o envolvimento do estudante bem como seu interesse;
- h) Aos estudantes que não realizaram as atividades pedagógicas não presenciais, é permitido a realização de trabalhos de recuperação concomitantes ao retorno presencial, permitindo que o estudante realize estes trabalhos em turno oposto ao presencial, ou a distância, sendo determinado pelo professor em consonância com a equipe diretiva qual a melhor forma para o estudante. Para os anos finais, sugere-se a realização de conselho de classe, sendo possível alinhar habilidades e constituir a proposta de trabalho de forma interdisciplinar.
- i) Ao final do período letivo, será oportunizado aos estudantes que não realizaram nenhuma atividade durante o período e também não realizaram um trabalho de recuperação, terão uma prova presencial que contenha as habilidades minimamente essenciais para consolidar o ano letivo;
- j) o estudante terá, ao final do ano letivo um Boletim único, consolidando os três trimestres.
- k) O registro no diário de classe segue da mesma forma que já vinha sendo realizado. Em relação a presença e falta do estudante, continua atrelada a entrega de atividades, aqueles que optaram pelo presencial, tem a presença naquela semana de atendimento se estiverem presentes, caso não se façam presentes por qualquer motivo, poderão justificar sua presença com a entrega de atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

DO CALENDÁRIO ESCOLAR (em anexo):

- 19/02 a 19/03 + 23/03 a 03/04: 30 dias letivos: 120h
- 06/04 a 05/05: recesso
- 04/05 a 02/06: férias
- 03/06 a 10/06: planejamento/formação
- 15/06: início das atividades pedagógicas não presenciais
- Junho: 12 dias: 48 horas
- Julho: 23 dias: 92 horas
- Agosto: 21 dias: 84 horas
- Setembro: 21 dias: 84 horas

A partir daqui, sábados e feriados são registrados, mas são cumpridos com atividades remotas:

Outubro: 27 dias: 108 horas

Novembro: 25 dias: 100 horas

Dezembro: 25 dias: 100 h

Janeiro 2021: 04/01 até 21/01: 64h

Totalizando: 800 horas.

DAS EQUIPES DIRETIVAS E SECRETARIA:

Cumprimento de carga horária integral de forma presencial.

DOS MONITORES, ATENDENTE DE CRECHE E MONITOR DE CRECHE:
cumprimento de carga integral presencial.

Serão realocados dentro de sua instituição para auxiliar no que for necessário:

- Auxílio nas turmas para desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Higienização dos materiais utilizados bem como do espaço;
- Auxílio nos momentos de alimentação;
- Acompanhar as crianças ao banheiro, refeitório;
- Acompanhar os roteiros escolares para aferir temperatura bem como na chegada dos estudantes ao espaço escolar;
- Auxiliar em necessidades afins.

DOS CONTRATOS:

Inicialmente, a escola será organizada com os servidores efetivos, havendo necessidade, os contratos que estão suspensos, serão chamados em ordem de classificação na instituição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

DOS ESTAGIÁRIOS:

Inicialmente, a escola será organizada com os servidores efetivos, havendo necessidade, os estágios que estão suspensos, serão chamados em ordem de classificação na instituição.

DAS CONVOCAÇÕES:

Serão retomadas à medida que se fizer necessário.

DOS ATENDIMENTOS:

Atendimentos individuais com neuropsicopedagoga foram retomados durante o período de aulas remotas, bem como o atendimento com psicóloga. Os demais atendimentos, como fonoaudióloga e sala de recursos serão retomados presencialmente junto ao retorno das aulas presenciais.

DOS GRUPOS DE RISCO:

Devem apresentar atestado e permanecer afastados considerando a legislação vigente, pois não é possível desenvolver atividades em home office considerando atendimento presencial aos estudantes.

DO TRANSPORTE ESCOLAR:

Será disponibilizado, cumprindo o protocolo de segurança e distanciamento:

- Cada ônibus terá a lista de alunos autorizados da respectiva semana com contato telefônico dos pais/responsáveis;
- Cada ônibus terá um monitor para aferir a temperatura dos estudantes no embarque bem como disponibilizar o álcool gel para higienização das mãos;
- A cada roteiro o ônibus será higienizado pelo motorista;
- O ônibus irá atender com capacidade de 50% de estudantes;
- Coabitantes poderão ocupar assentos vizinhos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA E DISTANCIAMENTO

(PORTARIA SES Nº 608/2020)

- A abertura das escolas está atrelada a condição de bandeira amarela ou laranja. Caso a região entre para a bandeira vermelha, a escola será fechada e a retomada só acontece após duas semanas de bandeira laranja ou amarela;
- As turmas serão pré-divididas, mantendo o mesmo grupo de convivência;
- As famílias devem assinar um Termo de Responsabilidade (em anexo) autorizando ou não o retorno do filho ao ensino presencial bem como responsabilizar-se com a realização das atividades remotas que seguem concomitantemente;
- Famílias que decidirem pelo retorno após o período inicial, devem procurar a escola para assinar novo termo e agendar a data de retorno;
- O horário de permanência na instituição para os estudantes é de 4 horas, exceto alunos que dependam do transporte escolar;
- Máscara: obrigatória para pais, estudantes e profissionais;
- Álcool gel disponibilizado nas entradas das instituições bem como nos ambientes que houver circulação assim como borrifadores com álcool 70%;
- Uso de garrafas identificadas e individuais;
- Antes e depois das refeições, é necessário que se faça a lavagem das mãos;
- Escalonar o uso de áreas de convivência, bem como de utilização de refeitórios, ginásios, pátios, entre outros;
- Observar a demarcação de espaço nos refeitórios considerando 2m de distanciamento entre pessoas;
- Disponibilizar funcionário específico para servir as refeições bem como o alcance de talheres e copos;
- Evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção dos alimentos;
- Suspender as atividades esportivas coletivas, mas oferecer atividades recreativas sem o contato físico;
- Manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, privilegiando, na medida do possível, a ventilação natural. O ar condicionado pode ser utilizado, em caso de necessidade, somente com portas e janelas abertas;
- Afixar cartazes com as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico, à prevenção e ao controle da COVID-19;
- Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento físico;
- Suspensão de ponto eletrônico;
- Dar preferência a reuniões remotas, por meio de plataformas digitais;
- Os treinamentos devem ser registrados através de lista de presença, mesmo que sejam remotos ou a distância.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Higienização:

- Os espaços devem ser higienizados a cada troca de turno, mas durante o período em que as crianças/estudantes estiverem na sala de aula, as superfícies e os brinquedos devem ser higienizados a cada vez que forem utilizados.
- Já nas pracinhas, é necessário o uso do álcool gel antes de utilizar os brinquedos bem como borrifar álcool 70% a cada troca de criança nos brinquedos;
- O refeitório (mesas, bancos, trincos, torneiras e pias) deverá ser higienizado após o uso no intervalo entre as turmas. Após o término dos lanches, deve ser higienizado por completo pela equipe de limpeza.
- Os banheiros devem ser higienizados a cada duas horas, lembrando o aluno que deverá lavar as mãos sempre após o uso;

Casos suspeitos ou positivos:

- Ao se identificar um profissional ou aluno com sintomas respiratórios ou síndrome gripal, este deverá ser direcionado a equipe diretiva para que possa aguardar a chegada da família em sala de isolamento e encaminhado para atendimento em serviço de saúde, sendo condicionado o retorno às atividades presenciais à liberação ou orientação de profissional de saúde, ainda que verbal.
- Os indivíduos que realizaram teste para COVID-19 deverão permanecer afastados de suas atividades até o resultado do exame.
- A Unidade Básica de Saúde Central é o serviço de saúde de referência para notificação e encaminhamento dos casos de suspeita de contaminação;

Aos Profissionais da Educação:

- Ter cuidado com objetos de uso pessoal, tais como roupas, mochila, celular e chaves evitando compartilhar;
- Atentar para a higienização frequente das mãos;
- Ter cuidados de higiene com as unhas, mantendo-as curtas, cabelos presos e evitar uso de adornos, como anéis e brincos;
- Higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70%;
- Evitar comportamentos sociais e contato físico, tais como aperto de mãos, abraços e beijos. Em relação a criança, talvez seja necessário o colo, em virtude do acolhimento, se ocorrer, é preciso fazer uso do álcool ou ainda recorrer ao uso do jaleco ou mesmo disponibilizar de roupa que possa ser trocada ao final do expediente;
- O compartilhamento de alimentos e utensílios, tais como copos, talheres, pratos, garrafas deve ser evitado bem como o compartilhamento de objetos pessoais, tais como roupas, uniformes, escova de cabelo, maquiagens, produtos de higiene pessoal;
- Ao se identificar um profissional com sintomas respiratórios ou síndrome gripal, este deverá ser direcionado para atendimento em serviço de saúde, sendo condicionado o retorno às atividades presenciais à liberação ou orientação de profissional de saúde, ainda que verbal. Os indivíduos que realizaram teste para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

COVID-19 deverão permanecer afastados de suas atividades até o resultado do exame.

Situações não contempladas neste documento, devem ser encaminhadas a Secretaria de Educação para que sejam avaliadas.

Simone E. R. Silberschlag

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Simone E. R. Silberschlag
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto

Mato Leitão, 5 de outubro de 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
 PODER EXECUTIVO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

Fevereiro 6 dias letivos

S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	

19 Início com alunos 1º TRI
 Dias letivos

Março 21 dias letivos

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Feriado dia do município
 Dias letivos

Abril 03 dias letivos

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Dias letivos
 Feriado Sexta-feira santa
 Feriado Tiradentes

Férias

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias letivos

Junho 12 dias letivos

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dias letivos

Julho 23 dias letivos

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias letivos

Agosto 21 dias letivos

S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

15 Dias letivos

Setembro 21 dias letivos

S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dias letivos
 Feriado

Outubro 27 dias letivos

S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias letivos

Novembro 25 dias letivos

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dias letivos

Dezembro 25 dias letivos

S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Dias letivos

Janeiro 16 dias letivos

S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Dias letivos

TRIMESTRES
 1º: 26/02 a 31/07 (65 dias)
 2º: 03/08 a 31/11 (69 dias)
 3º: 02/11 a 21/01/21 (66 dias)
SEMESTRES:
 1º: 26/02 a 30/09
 2º: 01/10 a 21/01/21